



**SATÉLITE COMERCIAL LTDA**

End.: Andreino Natividade da Costa, nº 283, Sala 01, Coloninha,  
Florianópolis/SC, CEP 88.090-390  
CNPJ: 28.177.173/0001-07  
Inscrição Estadual: 258.444.479  
Inscrição Municipal: 5077613  
E-mail: [sateliteltdame@gmail.com](mailto:sateliteltdame@gmail.com)  
Telefone: (048) 3206-7646

Ao  
Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Luiz Alves  
Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria de Estado da Saúde

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves

#### **Ref. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**

A empresa Satélite Comercial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.177.173/0001-07, com sede na Rua Andreino Natividade da Costa, nº 283, Sala 01, Coloninha – Florianópolis/SC, vem através de seu representante legal, à presença de Vossa Senhoria a fim de solicitar o:

#### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com fulcro no art. 21, II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e no art. 78, XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

#### **I - DOS FATOS SUBJACENTES**

A Requerente firmou ata de registro de preços com a Secretaria Municipal de Saúde para entrega de fórmula de aminoácidos – puramino com vigência até novembro de 2019.

Como é de conhecimento, desde o mês de Março o produto está em falta no Brasil, até então a fabricante Mead Johnson Nutrition apenas havia informado que a importação estava em atraso, ocorre que, no dia 08 de maio do corrente ano recebemos um ofício informando que a mesma não irá realizar a importação do produto nos próximos meses, inclusive não apresenta data para regularização do mesmo.

A notícia foi recebida de forma assustadora, visto que, a Requerente possui diversos contratos vigentes.

Desta forma, não tendo condições de cumprir com a execução da ata de registro de preços, por motivos alheios a nossa vontade (caso fortuito), requer o cancelamento da ata de registro de preços, isentando-a de qualquer tipo de sanção administrativa, haja vista, não ter agido com culpa.



**SATÉLITE COMERCIAL LTDA**

End.: Andreino Natividade da Costa, nº 283, Sala 01, Coloninha,  
Florianópolis/SC, CEP 88.090-390  
CNPJ: 28.177.173/0001-07  
Inscrição Estadual: 258.444.479  
Inscrição Municipal: 5077613  
E-mail: [sateliteltdame@gmail.com](mailto:sateliteltdame@gmail.com)  
Telefone: (048) 3206-7646

## II – DO MÉRITO

De acordo com o art. 21, II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 a Ata de Registro de preços poderá ser cancelada:

**Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

I - por razão de interesse público; ou

**II - a pedido do fornecedor.**

Ato contínuo, o art. 78, XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 elucida que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Desta feita, como demonstrado, tanto a legislação quanto o instrumento convocatório preveem a possibilidade de rescisão do contrato por parte do fornecedor por fato superveniente decorrente de **caso fortuito** ou **força maior, devidamente comprovado**.

Sobre as expressões em destaque: “caso fortuito”, “força maior” e “devidamente comprovados” colhe-se o disposto no art. 393 do Código Civil de 2002:

**Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.**

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Comentando tal dispositivo, assim se manifesta a doutrina:

**“Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar.** Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual. 6 (...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.). A característica mais importante dessas excludentes é a



**SATÉLITE COMERCIAL LTDA**

End.: Andreino Natividade da Costa, nº 283, Sala 01, Coloninha,  
Florianópolis/SC, CEP 88.090-390  
CNPJ: 28.177.173/0001-07  
Inscrição Estadual: 258.444.479  
Inscrição Municipal: 5077613  
E-mail: [sateliteltdame@gmail.com](mailto:sateliteltdame@gmail.com)  
Telefone: (048) 3206-7646

inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas.” (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282)

Posto isto, fica patente que, ocorrendo fatos imprevisíveis e superiores às forças humanas de controlá-los, autorizado está o pedido de cancelamento do registro de preço firmado com a Administração Pública por parte de fornecedor.

Como demonstrado, a Requerente só ficou sabendo da descontinuidade da importação da fórmula puramino no dia 08 de maio de 2019, ou seja, 6 (seis) meses após a etapa de lances, fato este imprevisível para a Requerente e impossível de contorná-lo.

### III - DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, a Requerente vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito, a fim de requerer:

- a) Seja conhecido, julgado e provido o presente cancelamento da ata de registro de preços;
- b) Seja reconhecido que a Requerente não agiu com culpa e/ou dolo no cancelamento da ata de registro de preço;
- c) Seja cancelada a ata de registro de preços em comento isentando a Requerente de qualquer tipo de penalidade.
- d) **Caso seja indeferido o presente, solicita-se que os autos sejam enviados a autoridade superior.**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Florianópolis, 20 de maio de 2019.

  
Satélite Comercial Ltda.  
Bruno Cardoso Mattos  
Sócio Administrador



**SATÉLITE COMERCIAL LTDA**

End.: Andreino Natividade da Costa, nº 283, Sala 01, Coloninha,  
Florianópolis/SC, CEP 88.090-390  
CNPJ: 28.177.173/0001-07  
Inscrição Estadual: 258.444.479  
Inscrição Municipal: 5077613  
E-mail: [sateliteltdame@gmail.com](mailto:sateliteltdame@gmail.com)  
Telefone: (048) 3206-7646



**Informações aos órgãos**

**Declaração**

A empresa **MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA.** ("MEAD JOHNSON"), localizada na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek nº 1909, 24º andar – Torre Norte, São Paulo-SP, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.351.637/0001-86, vem, por meio desta, informar que durante os próximos meses, por decisões comerciais, não procederá a importação do produto Puramino conforme rótulo descrito abaixo:



Certos de sua compreensão, agradecemos e nos desculpamos por inconvenientes gerados

São Paulo, 08 de maio de 2019

**MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA.**

Atenciosamente,

Franciele Alves

Diretora Associada de Medical Sales Force  
Mead Johnson do Brasil

Mead Johnson do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Nutrição LTDA,  
Av. das Nações Unidas, 14.171 8º Andar - Torre Marble - São Paulo - CEP:04794-000  
tel.: (11) 3172-1700 - fax: (11) 3172-1750